



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

*Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Anchieta -ES.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte Lei;

**Art. 1º** Ficam reajustados em 6,28% os vencimentos dos servidores públicos pertencentes do quadro efetivo do Poder Legislativo do Município de Anchieta -ES.

**Art. 2º** - A concessão do reajuste dos vencimentos contido no Art. 1º desta Lei, passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de setembro de 2018.

**Tassio Ernesto Franco Brunoro**  
**Presidente**

Sergio Luiz de Jesus  
Vice Presidente

Geovane M. Louzada Dos Santos  
Secretário

## JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Anchieta submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Legislativo do Município de Anchieta.

Os servidores, ao longo dos últimos anos, foram prejudicados pela ausência de concessão de reajustes e revisão geral de seus vencimentos. Não houve sequer a reposição das perdas inflacionárias neste período, o que caracteriza inconstitucionalidade por omissão, diante da imposição prevista no artigo 37 da Carta Republicana de 1988.

Assim, no intuito de valorizar o servidor efetivo do Legislativo, tenho a honra de propor o presente Projeto de Lei, visando conceder um reajuste de 6,28%.

Para justificar o reajuste, a proposta foi baseada no IPCA-2016, o qual deveria ser utilizado em 2017 (primeiro ano da gestão da administração atual da Câmara) para a revisão geral anual de vencimentos a ser enviada pelo Chefe do Executivo.

Assim, o reajuste (aumento) proposto visa minimizar as perdas salariais sofridas pela ausência de revisão de vencimentos.

Informo que, conforme demonstrativo de impacto anexo, o reajuste não implicará na desobediência dos limites legais e constitucionais de gasto de pessoal, nos termos da alínea "a" do inciso III do artigo 20 c/c artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal e § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Para fins do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e observando a competência prevista no inciso XXV do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, declara-se haver disponibilidade financeira e orçamentária para socorrer à despesa originada através do presente Projeto de Lei.

Confiante na aprovação da Propositura por esta Augusta Casa de Leis, por se tratar de matéria que valoriza o funcionalismo público local, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS

## PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-ES

O Presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto com o acréscimo salarial para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Anchieta, atendendo o disposto no art. 169 da Constituição Federal e art. 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF).

Este trabalho procura demonstrar o impacto financeiro e orçamentário sobre a Receita Corrente Líquida dos anos 2018, 2019 e 2020.

### 1. Quanto ao impacto no exercício de 2018:

As despesas com pessoal – inclusos os encargos sociais – compreendeu 6,28% de reposição de perdas inflacionárias concedido a todos os servidores efetivos, tendo como base de cálculo a receita corrente líquida do Município em 2018 no valor de R\$ 212.000.000,00 e o gasto com pessoal no exercício de 2018 no valor de R\$ 9.737.408,00. Com isso chegou-se ao percentual de 4,59%.

Para se verificar o percentual de impacto sobre a receita corrente líquida se fez necessário projetá-la para o exercício de 2018. A metodologia utilizada foi a projeção do Município de Anchieta utilizada no Plano Pluri Anual-PPA e atualizações contidas, no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

A despesa com pessoal foi projetada pelo Setor de Recursos humanos no valor atual e valor atualizado com o acréscimo de 6,28%, índice IPCA 2016, conforme demonstrativo em anexo.

Receita corrente líquida PPA	R\$ 212.000.000,00
Despesa com Pessoal sem 6,28%	R\$ 9.555.000,00
Percentual aplicado Pessoal	4,51%

Receita corrente líquida PPA	R\$ 212.000.000,00
Despesa com Pessoal com 6,28%	R\$ 9.737.408,00
Percentual aplicado Pessoal	4,59%

Com relação ao limite de 70% do gasto com folha de pagamento, demonstramos que não ultrapassa o limite, conforme o detalhamento abaixo:

Duodécimo 2018	R\$ 14.900.000,00
Folha sem a atualização de 6,28%	R\$ 8.120.000,00
Percentual aplicado	54,50%

Duodécimo 2018	R\$ 14.900.000,00
Folha com a atualização de 6,28%	R\$ 8.283.908,00
Percentual aplicado	55,60%

## 2. Quanto ao impacto no exercício de 2019:

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2019, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 6,28%. Logo, tendo como base de cálculo a receita corrente líquida do Município em 2019 no valor de R\$ 175.000.000,00 e o gasto com pessoal no exercício de 2019 no valor de R\$ 9.737.408,00. Com isso chegou-se ao percentual de 5,56%.

Quanto a receita corrente líquida, adotou-se a metodologia utilizada foi a projeção do Município de Anchieta utilizada no Plano Pluri Anual-PPA para 2019 e atualizações contidas, no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

A despesa com pessoal foi utilizada a estimativa do PPA com o acréscimo de 6,28%, conforme demonstrativo em anexo.

Receita corrente líquida PPA	R\$ 175.000.000,00
Despesa com Pessoal sem 6,28%	R\$ 9.555.000,00
Percentual aplicado Pessoal	5,46%

Receita corrente líquida PPA	R\$ 175.000.000,00
Despesa com Pessoal com 6,28%	R\$ 9.737.408,00
Percentual aplicado Pessoal	5,56%

Com relação ao limite de 70% do gasto com folha de pagamento, demonstramos que não ultrapassa o limite, conforme o detalhamento abaixo:

Duodécimo 2019	R\$ 12.800.000,00
Folha sem a atualização de 6,28%	R\$ 8.120.000,00
Percentual aplicado	63,44%
Duodécimo 2019	R\$ 12.800.000,00
Folha com a atualização de 6,28%	R\$ 8.283.908,00
Percentual aplicado	64,72%

### 3. Quanto ao impacto no exercício de 2020:

Os gastos com pessoal deste exercício levaram em consideração os gastos estimados no exercício de 2020, mais a reposição de perdas inflacionárias, correspondente a 6,28%. Logo, tendo como base de cálculo a receita corrente líquida do Município em 2020 no valor de R\$ 187.000.000,00 e o gasto com pessoal no exercício de 2020 no valor de R\$ 9.737.408,00. Com isso chegou-se ao percentual de 5,21%.

Quanto a receita corrente líquida, a metodologia utilizada foi a projeção do Município de Anchieta utilizada no Plano Pluri Anual-PPA para 2020. A despesa com pessoal foi utilizada a estimativa do PPA com o acréscimo de 6,28%, conforme demonstrativo em anexo.

Receita corrente líquida PPA	R\$ 187.000.000,00
Despesa com Pessoal sem 6,28%	R\$ 9.555.000,00
Percentual aplicado Pessoal	5,11%

Receita corrente líquida PPA	R\$ 187.000.000,00
Despesa com Pessoal com 6,28%	R\$ 9.737.408,00
Percentual aplicado Pessoal	5,21%

Com relação ao limite de 70% do gasto com folha de pagamento, demonstramos que não ultrapassa o limite, conforme o detalhamento abaixo:

Duodécimo 2020	R\$ 11.900.000,00
Folha sem a atualização de 6,28%	R\$ 8.120.000,00
Percentual aplicado	68,24%
Duodécimo 2020	R\$ 11.900.000,00
Folha com a atualização de 6,28%	R\$ 8.283.908,00
Percentual aplicado	69,61%

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso 2 do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que tenho ciência do impacto financeiro, ocasionado pela implementação do reajuste salarial concedido aos servidores efetivos deste Poder.

Declaro ainda que o referido reajuste tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento legislativo, suportando a despesa integralmente.

Anchieta-ES, 19 de setembro de 2018.

Tassio Ernesto Franco Brunoro  
 Presidente da Câmara Municipal